Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9006 — Deutsche Asphalt/Bunte/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 303/07)

1. Em 21 de agosto de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Deutsche Asphalt GmbH («Deutsche Asphalt», Alemanha), controlada pela Strabag SE («Strabag», Áustria),

— Johann Bunte Bauunternehmung GmbH & Co. KG («Bunte», Alemanha),

— empresa comum recém-criada (Alemanha).

A Strabag — através da sua filial a 100 % Deutsche Asphalt — e a Bunte adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Deutsche Asphalt: produção de diferentes tipos de betume para camadas de base, ligação e desgaste,

— Strabag: serviços e materiais de construção,

— Bunte: produção e comercialização de misturas betuminosas e construção de estradas,

— Empresa comum: produção e comercialização de misturas betuminosas. A Deutsche Asphalt e a Bunte contribuirão ambas com várias unidades de produção de misturas betuminosas existentes para a empresa comum.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9006 — Deutsche Asphalt/Bunte/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.